



Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000114

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/03/31000114

Número / Ano	000114/2023
Data / Horário	31/03/2023 - 16:03:03
Assunto	Encaminhamento de documentos complementares constante no Ofício CCJRF nº 003/2023.
Interessado	Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício do Gabinete do Prefeito
Número Páginas	5
Emitido por	Josiano

Ofício Gab. nº 150/2023

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2023.

Sua Excelência
Vereadora Morgana de Fátima Tecchio
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminhamento de documentos complementares.

Em resposta a solicitação constante no Ofício CCJRF nº 003/2023, encaminhamos o impacto orçamentário-financeiro que segue anexo, acompanhado da declaração de ordenador de despesa.

Ainda, salientamos que a reunião com os professores da rede municipal de ensino ocorreu no dia 24 de março de 2023, sendo conduzida pela própria CCJRF.

Com relação ao estudo atuarial para saber se as contribuições dos novos contratados suportarão a inatividade no futuro, entendemos que as próprias disposições do projeto permitem a sua dispensa.

Os cargos que estão sendo criados por este projeto serão em substituição aos cargos extintos (vide art. 46) e aos 49 servidores contratados emergencialmente. A que pese os servidores que hoje mantem vínculo temporário, oportunamente sejam substituídos por servidores efetivos, estes que, em regra, terão sua inatividade custeadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, as alterações em regimes de progressão e aumento de tempos de contribuição, em tese, serão aptas a manter a possibilidade de custeio das aposentadorias.

De outra sorte, são realizados estudos anuais visando compreender a situação atuarial do Município, onde são elaboradas propostas para correção do déficit. Convém ressaltar, também, que atualmente já são cobradas as alíquotas máximas possíveis dos servidores efetivos, não havendo uma medida específica para este projeto que seja possível de ser tomada.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 10/2023

Finalidade: Em complemento ao Parecer Contábil juntado ao PL 23/2023 e impacto nº 7/2023.

Obs: a diferença entre a extinção/criação de cargos de supervisor educacional e supervisor educacional, bem como a diferença nas gratificações de diretoras foram consideradas no impacto nº 07/2023.

Criação de cargos: Art. 37. São criados os seguintes cargos efetivos

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento Básico R\$
100	Professor	20 horas semanais	2.210,47

Extinção de cargos

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Ficam declarados extintos, em razão da vacância, os cargos a seguir relacionados, que integram o quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, criados pela Lei Municipal nº 2.807, de 27 de junho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.897, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 3.403, de 22 de março de 2016:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Coeficiente incidente sobre o valor do Nível 1
6	Pedagogo	20 horas	1,00
51	Professor	20 horas	1,00

Avanços: Art. 23. Nível 2 para supervisores educacionais e orientadores educacionais.

Cálculo:

Aumento da despesa: criação de 100 cargos de professor

Redução da despesa: extinção de 51 cargos de professor e 6 cargos de pedagogo.

Aumento da despesa: criação de nível no valor de R\$ 221,05 para até 14 servidores supervisores educacionais e orientadores educacionais.

Início da despesa: outubro/23 - após nomeação concurso (estimativa)

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2023	2024	2025
Despesas de pessoal	423.349,36	1.790.598,47	1.844.316,42
Auxílio-alimentação	53.067,00	224.452,18	231.185,75
Total	476.416,36	2.015.050,65	2.075.502,17

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 06 01 12 365 0050 2629 Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

02 06 01 12 365 0050 2630 Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escolar

02 06 01 12 361 0050 2631 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e

a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Não haverá impacto nos valores fixados na Lei Orçamentária Anual 2023, conforme demonstrado abaixo.

Saldo entre criação e extinção de cargos

cargos /avanço	aumento	redução	saldo	venc. + encargos
professor	100	51	49	123.476,57
pedagogo	0	6	-6	15.119,58
Nível - 221,05	14	0	14	11.759,86
contratações emergenciais	0	51	51	136.407,66
Impacto mensal				- 16.290,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101,
de 4 de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista das estimativas de impactos orçamentário-financeiros nº 07 e 10, bem como do parecer contábil já anexado no PL nº 023/2023, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 31 de março de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal